



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0531/2023

INSTITUI A POLÍTICA INTERSETORIAL DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

**Autor (a):** Deputado Padre Pedro Baldissera

**Relator (a):** Deputado Sérgio Guimarães

### I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do (a) Deputado Padre Pedro Baldissera, que INSTITUI A POLÍTICA INTERSETORIAL DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO ESTADO DE SANTA CATARINA. .

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 7 a 10), sendo aprovada por unanimidade.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público na qual fui designado(a) Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

### II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 da mesma norma regimental.

Como já mencionado no voto prolatado na CCJ, o qual faço a transcrição do trecho sobre o fundamento do interesse público que assim aduz:

"(...) Já é de conhecimento público que as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICs) são tratamentos baseados no modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. As PICs utilizam de técnicas milenares baseadas em conhecimentos tradicionais e saberes populares e atuam na prevenção de doenças e complicações, redução de sintomas físicos e mentais, e na recuperação e promoção da saúde, proporcionando sensação de bem-estar, relaxamento e alívio de estresse".

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0531/2023** nesta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Sérgio Guimarães  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa Guimarães**, em 07/05/2024, às 11:32.

---